



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ARAMBARÉ



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ON-LINE Nº 03/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAMBARÉ/RS, Sr. Iago dos Santos Kielermann, torna público, para conhecimento dos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, realizará licitação na modalidade **leilão, destinado à alienação de bem imóvel e móveis inservíveis, através do critério de MAIOR LANCE OFERTADO**, a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial designada pelo Chamamento Público nº 02/2025, Sr. **JOÃO ANTONIO CARGNELUTTI**, no dia **05 de outubro de 2026, às 10 horas (horário de Brasília)**, através do site **www.cargneluttileiloes.com.br**, os bens abaixo descritos, vendidos no estado de conservação em que se encontram, pelo valor mínimo da avaliação:

LOTE	FOTO	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
01		I/M.BENZ 415 MARIMAR AMB Ano/modelo: 2013/2014 Placa: IVI4F46 Chassi: 8AC906633EE088370 RENAVAM: 996108521 Cor: Branca Espécie: Especial	R\$ 15.000,00
02		I/RENAULT CLIO EXP1016VH Ano/modelo: 2013/2014 Placa: IVB7172 Chassi: 8A1BB8215EL906043 RENAVAM: 596557280 Cor: Prata	R\$ 5.000,00
03		RENAULT/CLIO AUT 1.0 H Ano/modelo: 2004/2004 Placa: MET5I82 Chassi: 93YBB0Y054J501463 RENAVAM: 827750072 Cor: Vermelha	R\$ 2.000,00
04		FORD/KA SE 1.5 SD Ano/modelo: 2015/2016 Placa: IXA2423 Chassi: 9BFZH54J8G8303528 RENAVAM: 1074260314	R\$ 10.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ARAMBARÉ



		Cor: Branca	
05		FORD/KA SE 1.0 SD C Ano/modelo: 2018/2019 Placa: IZA9D95 Chassi: 9BFZH54L0K8284791 RENAVAM: 1178226430 Cor: Branca	R\$ 15.000,00
06		MOTONIVELADORA COMBAT 170H, ano/modelo 2011	R\$ 20.000,00
07		MICROÔNIBUS I/M.BENZ 415CDISPRINTERM Ano/modelo: 2013/2014 Placa: IVE5650 Chassi: 8AC906633EE084772 RENAVAM: 604098898 Cor: Branca	R\$ 10.000,00
08		FIAT/PALIO FIRE Ano/modelo: 2014/2015 Placa: IWA6725 Chassi: 9BD17102LF5979402 RENAVAM: 1024136970 Cor: Branca	R\$ 5.000,00
09		Lote urbano nº 21, Quadra 59, com área superficial de 658,68 m², situado na Rua da Praia – Calçadão , na cidade de Arambaré/RS, no quarteirão formado pelas ruas Rua da Praia – Calçadão, Gustavo Emílio Xavier, José da Costa	R\$ 500.000,00

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 11:51:01
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/8hFjQ> para
verificar a autenticidade.





		Lemos e Avenida Presidente Vargas, da qual dista 13,50m, medindo 27,80m de frente; 25,00m de fundos; 24,90m de um lado e 25,00m de outro, confrontando-se: ao Leste, onde faz frente, com a Rua da Praia – Calçadão; ao Norte, com propriedade de Tasso Perez; ao Sul e ao Oeste, com propriedade da sucessão de Gustavo Emílio Xavier. EDIFICAÇÕES: Prédio de alvenaria s/nº, na Rua da Praia – Calçadão, medindo 23,85 metros de frente por 14,70 metros de frente a fundos, de formato irregular, com área total construída de 251,41 m², contendo área aberta medindo 9,30 metros de frente por 4,00 metros de frente a fundos, com área total de 37,20 m², concluído no ano de 1990. Matrícula nº 14.313 R.I. Camaquã/RS	
--	---	--	--

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DO LEILÃO

- 1.1. Data e hora da Sessão do leilão: **05 de outubro de 2026, às 10 horas**
- 1.2. Endereço do Leilão Eletrônico: www.cargneluttileiloes.com.br
- 1.3. Leiloeiro Oficial: João Antônio Cargnelutti

2. VISITAÇÃO

2.1 - Os bens objeto deste leilão encontrar-se-ão expostos para vistoria, a partir do dia 28/09/2026, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 08h às 14h, mediante agendamento através do telefone (51) 93380-5776, (Setor de Trânsito), com o Sr. Rodrigo Fraga Vargas, Coordenador de Trânsito e Transportes.

2.2 - A visitação tem por objetivo que os interessados tomem conhecimento do estado de conservação e condição em que se encontram os bens, examinando-os em sua totalidade, tomando ciência de suas características e dirimindo eventuais dúvidas, não cabendo nenhuma reclamação





posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

2.3 - Os bens imóveis também serão vendidos "ad corpus", ou seja, no estado e nas condições em que se encontram, e as informações complementares (fotos e matrículas) estão disponíveis no site do leiloeiro.

2.4 – Os interessados que deixarem de realizar a vistoria estarão aceitando os bens no estado em que eles se encontram.

3. PAGAMENTO

3.1 - As vendas serão efetuadas a quem maior lance oferecer, não inferior ao preço mínimo estipulado, com **pagamento integral à vista**, acrescido do percentual de **5%** (cinco por cento) de cada bem **móvel** e adicional de **3% (três por cento)** a ser calculado sobre o valor da arrematação, à vista, sobre bem **imóvel** a título de comissão do leiloeiro, pagos na conta da **SICREDI (Banco 748), Agência 0361, CC 14.898-9, CPF 093.969.180-91 (PIX)**, encaminhando comprovante para o e-mail: joao@cargneluttileiloes.com.br ou Whatsapp 55 98129-3245.

3.2 – No dia do leilão, deverá ser depositado o valor da arrematação na **Conta da Prefeitura Municipal de ARAMBARÉ/RS**, no Banco Banrisul, **Agência 0160, Conta Corrente: 04.021021-13**. Os lotes 01 e 07 deverão ser depositados na conta **LEILÃO SAÚDE, Agência 0160, Conta Corrente: 042068150-6** e enviar o comprovante para o e-mail: transportes@arambare.rs.gov.br.

3.3 – A falta de pagamento acarretará ao arrematante a perda do bem arrematado, respondendo com multa de 20%, sobre o valor do bem em favor do Município, além da comissão do leiloeiro, bem como, poderá ser suspenso de novos leilões que o município venha a realizar, e declarado inidôneo, nos termos do disposto nos Art. 155 e 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, além de penalizações civis e criminais inerentes ao caso, inclusive do Código Penal (conforme Art. 335).

3.4 - O arrematante inadimplente terá seu cadastro bloqueado junto ao site do leiloeiro.

3.5 - A nota de venda em leilão será emitida em nome do arrematante, não sendo permitida a emissão da fatura de leilão em nome de terceiro estranho ao ato de arrematação.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do leilão pessoas físicas portadoras de Carteira de Identidade e CPF, bem como, as pessoas Jurídicas devidamente registradas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.





a) **Pessoas físicas** maiores de idade ou emancipadas, com capacidade civil, portadoras de documentos de identificação com foto e validade em todo território nacional, CPF, e comprovante de residência; ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, por instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais;

b) **Pessoas jurídicas** devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemblado, com poderes bastantes, desde que apresentem, além dos documentos descritos no item anterior, cópia autêntica do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que também apresentem procuração autenticada, instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais, excluídos os membros da Comissão Licitante e demais servidores deste Município.

4.2 - Os interessados em participar do leilão deverão fazê-lo na modalidade ON-LINE.

4.3 - Na modalidade ON-LINE os lances são realizados de forma eletrônica, por meio de acesso identificado, no site www.cargneluttileiloes.com.br, na data e horário estabelecidos no item 1.1, sendo transmitido aos participantes do leilão on-line via sistema.

4.3.1 - O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, indicado no item 1.3, com antecedência mínima de 24 horas, para anuência às regras de participação dispostas no site e para obtenção de chave de identificação (login) e senha pessoal (intransferíveis), os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

4.3.2 - Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos interessados, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.3 - O interessado deve efetuar credenciamento prévio no site www.cargneluttileiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para anuência às regras de participação dispostas no site e para obtenção de chave de identificação (login) e senha pessoal (intransferíveis), os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital. Os cadastros realizados após este prazo serão analisados conforme demanda e liberados, se possível, desde que enviada a documentação necessária, a qual será analisada pela equipe do leiloeiro antes de sua aprovação.

4.3.4 - É de responsabilidade do participante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, não estar impedido de licitar com a Administração Municipal, ter pleno conhecimento e aceitar as regras e condições gerais constantes do edital.

4.3.5 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade





promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.6 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o leilão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão ou travamento.

4.3.7 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.8 - Os lances oferecidos na modalidade ON-LINE não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica, do equipamento do licitante ou quaisquer outras ocorrências.

4.3.9 - Os lances on-line serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação ou responsabilização da Plataforma de Leilão a esse respeito.

4.3.10 - Não serão aceitos como argumentos para eventuais impugnações ou recursos, quaisquer problemas ou defeitos que porventura ocorram no decorrer da transmissão via internet.

4.4 - Todos os lances oferecidos no certame serão apresentados através do site www.cargneluttileiloes.com.br.

4.5 - Para participação no leilão (ON-LINE) implicará na apresentação dos documentos essenciais para a participação no leilão. A apresentação de lances pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do leilão, sendo o arrematante responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, dos documentos, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

4.5.1 - Os documentos são remetidos ao leiloeiro conforme instruções no site www.cargneluttileiloes.com.br.

4.5.2 - A não apresentação dos documentos especificados neste edital, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão.

4.5.3 - Não ocorrendo à formalização da venda ao primeiro colocado, por falta de pagamento ou desclassificação, o Município se reserva o direito de realizar novo leilão ou consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o bem, pelo último lance ofertado e não pago.

4.5.4 - Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

4.5.5 - LANCES AUTOMÁTICOS - O USUÁRIO poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para





aquele usuário, acrescido de um incremento fixo e predeterminado, até um limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

4.6 - Eventuais recursos poderão ser encaminhados por e-mail ao leiloeiro no final do leilão, pelo prazo de uma hora, sob pena de preclusão.

4.7 - É vedada a participação no Leilão:

4.7.1 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.2 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto de Comissão Permanente de Licitação;

4.7.3 - Pessoas físicas e jurídicas suspensas de licitar com o Município e proibidas de participar de licitação e contratar com o Poder Público na forma da legislação vigente.

5. RETIRADA DOS BENS MÓVEIS

5.1 - Os arrematantes terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do leilão, para a retirada do(s) lote(s), adquirido(s), findo o qual, fica a Comissão de Licitação liberada para adotar as medidas que julgar conveniente, aplicando multa diária ou retomando o bem ao patrimônio do Município.

5.2 – A retirada dos bens arrematados deve ser agendada previamente com o Sr. Rodrigo Fraga Vargas, telefone (51) 3676-2521, ramal 214.

5.3 - A liberação dos bens arrematados somente se fará após a comprovação do pagamento junto ao Município e a comprovação de pagamento da comissão ao leiloeiro.

5.4 - Eventuais impostos, taxas ou outras despesas, que venham incidir sobre a venda dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante. Assim como, a descaracterização dos bens com a logomarca da prefeitura.

5.5 - Em se tratando de arrematação de veículos, a partir da sua retirada, o(a) arrematante declara ao **Município de Arambaré/RS**, sob as penas da lei, que está ciente que não poderá circular com o referido veículo ou passar a terceiro sem estar com os documentos formalmente transferidos para o seu nome junto ao DETRAN, no prazo legal 30 (trinta) dias, fazendo inclusive se necessário for, a vistoria veicular nas oficinas autorizadas pelo INMETRO, como também assume expressamente, a partir dessa data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e





pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo desde a sua retirada.

5.6 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do(s) bem(ns), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

6. ESCRITURAÇÃO E DESOCUPAÇÃO DO BEM IMÓVEL:

6.1. Após a comprovação do pagamento total, o Município de Arambaré, na qualidade de vendedor, providenciará a documentação necessária para a lavratura da escritura pública de compra e venda.

6.2. Todas as despesas com a escrituração, registro, certidões e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) são de responsabilidade do arrematante.

6.3. Condição de ocupação: Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante será responsável pela desocupação do bem, assumindo todos os riscos, custos e medidas judiciais cabíveis. O Município de Arambaré não se responsabiliza pela desocupação.

6.4. Os imóveis são vendidos no regime “**ad corpus**”, sendo as áreas e descrições fornecidas são meramente indicativas. As fotos e demais imagens são de caráter exclusivamente ilustrativo, e não refletem, necessariamente, a realidade do imóvel. Assim, é de responsabilidade de cada interessado realizar a vistoria prévia do imóvel, não podendo alegar desconhecimento sobre suas condições após a arrematação. Os imóveis serão vendidos livre e desembaraçados de quaisquer dívidas, encargos ou ônus reais.

6.5. O arrematante assume inteiramente a responsabilidade pela pesquisa prévia sobre a situação física e documental do imóvel, incluindo as exigências e restrições de uso impostas pela legislação e pelos órgãos públicos (municipal, estadual e federal). Isso abrange, especialmente, as normas de preservação ambiental, saneamento, a situação enfitêutica, uso do solo, zoneamento, servidões de qualquer natureza e, quando aplicável, as obrigações e direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio. O arrematante será responsável pelas despesas e pela regularização de qualquer situação relacionada ao imóvel, não sendo possível pleitear a extinção da venda nessas circunstâncias. O vendedor não se responsabiliza por eventuais problemas de contaminação do solo ou subsolo, nem por passivos de caráter ambiental.

6.6. Após a quitação dos pagamentos devidos, incluindo o valor da arrematação e a comissão do leiloeiro, o vendedor terá o prazo de até **30 (trinta) dias** para formalizar o **Instrumento Particular de Compra e Venda** para assinatura pelas partes. Uma vez assinado o contrato, o arrematante deverá, no prazo de até **60 (sessenta) dias**, encaminhar ao cartório previamente acordado com o vendedor





toda a documentação necessária para a lavratura da **Escritura Pública de Compra e Venda** do imóvel. Após a lavratura da escritura, o arrematante terá o prazo de até **90 (noventa) dias** para efetuar os registros correspondentes junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Camaquã/RS. Dentro deste mesmo prazo, o arrematante deverá comprovar ao vendedor, **Gabinete do Prefeito**, assim que os registros foram efetivados, apresentando a certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como a alteração cadastral junto aos órgãos públicos, indicando a responsabilidade pelo pagamento de tributos, taxas e demais encargos ou obrigações vinculados ao imóvel.

6.7. A posse do imóvel será transferida ao arrematante no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do leilão ou até a assinatura do Contrato de Compra e Venda, desde que o pagamento da arrematação e da comissão do leiloeiro tenha sido integralmente efetuados. A posse será formalizada com a entrega da Ata de Leilão, a nota do leiloeiro e/ou Contrato de Compra e Venda. Para a efetiva posse, deverão ser observadas as condições específicas do imóvel, como se está desocupado ou não.

6.8. É expressamente proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, transferir ou de alguma forma negociar o(s) bens arrematado(s), antes da efetivação da Escritura Pública de Compra e Venda e do respectivo registro.

6.9. Será concedido direito de preferência (se for o caso) ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprove a ocupação do imóvel objeto da licitação, bem como, ao condômino do imóvel, em igualdade de condições com os demais licitantes, ou seja, pelo mesmo valor do lance vencedor, ou em disputa entre ambos.

6.10. Não será permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço ou reparo no imóvel antes da comprovação do registro do mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

7. DAS SANÇÕES PENALIDADES

7.1 – O não cumprimento das disposições estabelecidas neste edital ou em outras normas legais aplicáveis sujeitará as pessoas físicas e jurídicas que participem do leilão às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, tais como:

7.1.1 – Advertência por escrito;

7.1.2 – Multa de 0,5% ao dia, por dia de atraso, no valor de pagamento do valor arrematação até o vigésimo dia.

7.1.3 – Multa de 1% ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o vigésimo primeiro dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

7.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com





a administração pública por um período de até 02 anos.

7.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto persistir os motivos determinantes da punição, após o ressarcimento à administração pelos prejuízos causados e cumprido o prazo da sanção aplicada, conforme previsto no art. 156 da Lei 14.133/2021.

8 IMPUGNAÇÕES

8.1 – É possível apresentar impugnação em qualquer fase desta licitação, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme a Lei 14.133/2021, e suas alterações.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura do leilão ou, tendo-o aceitado, sem objeção, venha a apontar falha ou irregularidades que o viciam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

8.4 – Os recursos serão dirigidos ao Município de Arambaré, por intermédio da Comissão responsável, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo encaminhá-lo, devidamente, para apreciação e decisão da autoridade superior.

8.5 – Não será conhecida as impugnações e recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

8.6 – Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente do Município de Arambaré.

9 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

9.1 – Até o horário do Leilão, o dirigente do órgão promotor do leilão, poderá no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo, devendo, entretanto, ser fundamentado, assegurando o direito ao contraditório e a ampla defesa.





10 DA INADIMPLÊNCIA

10.1 – Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido ao Leiloeiro no prazo acima estipulado, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor devido ao leiloeiro e o valor correspondente a 20% (vinte) por cento do lance ofertado, destinado ao Município e ao pagamento de eventuais despesas incorridas.

10.2 – O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no site da internet: www.cargneluttileiloes.com.br, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro, os mesmos serão igualmente bloqueados.

10.3 – Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação “suspensa/irregular” junto à Receita Federal ou com o seu endereço desatualizado junto à Receita federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do item arrematado e dos valores pagos.

11 DAS SANÇÕES

11.1 – O Leiloeiro, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

11.2 – A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às seguintes penalidades previstas na Lei 14.133/2021, bem como as sanções previstas nos artigos 335, 337-F e 337-K do Código penal.

11.3 – Também realizar-se-á ofício à Delegacia de Polícia, informando o ocorrido, para apuração da ilicitude e autoria das infrações descritas com base na legislação acima mencionadas.

12 DO SISTEMA

12.1 – O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do site na internet: www.cargneluttileiloes.com.br

12.2 – O leiloeiro não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da internet.

12.3 – O leiloeiro não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do site na internet www.cargneluttileiloes.com.br poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.





13 DA MODIFICAÇÃO

13.1 – Não serão admitidas reclamações, desistências e devoluções após o certame.

13.2 – Os casos omissos, informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Licitação ou pelo leiloeiro Oficial contratada.

13.3 – Os licitantes que não atenderem as exigências do edital, serão automaticamente impedidos de participarem. O presente edital é válido para todos os licitantes.

13.4 – Todos os bens estão sendo vendidos no estado em que se encontram, sem nenhum tipo de garantia.

13.5 – Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao departamento do Estado do Rio Grande do Sul – DETRAN-RS da existência de multa e de emplacamento em atraso dos veículos que desejam arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para o seu nome.

13.6 – A descrição dos lotes está sujeita a correções constatadas e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções eventualmente verificadas.

13.7 – A Comissão de Licitação, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.

13.8 – Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente do Município de Arambaré/RS. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, em caso fortuito ou força maior, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local.

13.9 - Todos os Participantes do leilão estarão sujeitos a Lei 14.133/2021, e ao artigo 335, do Código penal Brasileiro.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – As dúvidas surgidas neste Edital serão interpretadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 - Os arrematantes dos lotes de sucatas causadores de impactos ambientais, deverão apresentar Declaração de ciência de suas obrigações perante a Lei 12.305/2010.

14.3 - Para oferecer lance nos bens descritos como SUCATAS de veículos automotores, se for o caso, o participante deverá estar credenciado junto ao DETRAN, conforme determinação da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014 e resolução 611 /2016 do CONTRAN. Apenas os Centros de Desmanches de Veículos Automotores, Comércio de Peças Usadas e Reciclagem de Sucata -





CDV - registrados operacionais ou credenciados pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RS, ou empresas de outras Unidades da Federação que tenham como atividade desmontagem de veículos automotores terrestres destinados à comercialização de partes, peças e acessórios automotivos, conforme o Certificado de Credenciamento do Centro de Desmanches de Veículos Automotores, Comércio de Peças Usadas e Reciclagem de Sucata - CDV - ou, quanto aos registrados operacionais contidos na Portaria DETRAN/RS 185/2015, com redação alterada pela Portaria DETRAN/RS 306/2015, através da divulgação da lista no site do DETRAN/RS ou, em se tratando de empresas de desmanches de outras Unidades da Federação, documento que comprove o registro perante o Órgão Executivo de Trânsito Estadual;

14.4 – Fica sob responsabilidade dos arrematantes a baixa dos veículos junto ao DETRAN/RS, designados como sucatas, que ainda não estiverem baixados antes do leilão.

14.5 - Os veículos que estiverem com o motor e/ou chassi na condição de impossibilidade da visualização da numeração, por ausência de plaquetas de identificação, amassado, enferrujado ou ilegibilidade, serão entregues no estado que se encontram; e no procedimento de regularização do veículo, havendo divergência entre a numeração física e de registro do motor e/ou chassi, ocorrerá ônus e providências exclusivas do arrematante; vistoriais junto ao órgão de trânsito, eventuais necessidades de remarcação e recuperação da numeração de motor e/ou chassi, transferência e emplacamento serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.

14.6 - A comissão Licitante reserva-se no direito de proceder, quaisquer alterações, que vierem a ser consideradas indispensáveis.

14.7 - Mais informações, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua **Ormezinda Ramos Loureiro, 180, Bairro Caramuru, Arambaré/RS**, no site www.arambare.rs.gov.br, e-mail licita@arambare.rs.gov.br, transportes@arambare.rs.gov.br e telefone (51) 3676-2521 ramal 214, no horário de expediente das 08h às 14h, de segundas às sextas-feiras em dias úteis, bem como, com o Leiloeiro na RS 155, KM 01, Bairro Modelo, na cidade de Ijuí/RS, pelo site www.cargneluttileiloes.com.br, e-mail: joao@cargneluttileiloes.com.br e telefones: 55 3332-3684 e 55 98129-3245. O Edital completo encontra-se fixado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como na página virtual publicada na internet com o endereço eletrônico <https://www.arambare.rs.gov.br>

14.8 – Os casos de omissão do presente instrumento convocatório em algum ponto específico, ou ocorrência de eventual irregularidade, serão decididos pela administração municipal de Arambaré – RS, no âmbito do procedimento administrativo, na forma regulada pela Lei Federal nº 14.133/2021.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**



14.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir, judicialmente, as questões oriundas deste procedimento Licitatório, não se aceitando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ARAMBARÉ/RS, 09 de setembro de 2026.

Iago dos Santos Kielermann

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Este edital encontra-se examinado
e aprovado por esta Procuradoria
Jurídica
em ____-____-____.

Procurador(a) Jurídico(a)

OAB: _____.

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 11:51:01
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/8hFjQ> para
verificar a autenticidade.

